



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

LEI Nº 5.541, DE 19 DE MAIO DE 2017

INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL nº 24/2017 – autoria: Mesa Diretora da Câmara

José Antonio Queiroz da Rocha, Presidente da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais) o auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Porto Feliz.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 19 DE MAIO DE 2017.

José Antonio Queiroz da Rocha
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA EM 19 DE MAIO DE 2017.

Élide Martorano
Diretora Administrativa